



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
EDITAL Nº 03/2024 – ICA/UAB/UFRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –ICA/UAB/UFRA
PARA VAGA DO GRUPO 2 (COORDENAÇÃO DE CURSO) DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA MODALIDADE
A DISTÂNCIA (EaD) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES,
EXECUTADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- UFRAEAD**

A Universidade Federal Rural da Amazônia, por intermédio do Instituto de Ciências Agrárias - ICA torna público, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 01 (uma) vaga para gestão do grupo 2 - Coordenadoria de Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos da UAB/Ufra, na condição de bolsistas, do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Ministério da Educação (MEC), conforme disposições contidas na Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, na Portaria CAPES-MEC N.º 183/2016, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES/MEC N.º 102/2019, de 10 de maio de 2019, na Portaria nº 139, de 13 de Jul. 2017; conforme disposições quanto às ações afirmativas no art. 1º, § 1º, do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, no § 2º do art. 5º da Lei Nº 8.112/90, na Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, na Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no Decreto Nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018; e no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições contidas neste Edital, normatizações da UFRA e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº.33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se a provimento das vagas citadas no caput deste Edital, para a modalidade de bolsa do Grupo 2, de coordenadoria de Curso do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/UFRA), com validade de até 2(dois) anos para coordenador de curso de especialização, a contar da data da divulgação do resultado final, no site da PROEN. Em havendo algum impedimento no sistema Ufra, poderá a banca avaliadora utilizar o *e-mail* oficial do PSS para comunicação acerca de todas as suas etapas.

1.2.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, de sua aprovação em um novo processo seletivo.

1.3. O mandato do Grupo 2 para coordenador(a) de curso será de 2(dois) anos para o curso de especialização sendo possível a concessão de nova bolsa por igual período, desde que o beneficiário participe de novo processo seletivo.

1.3.1. Após dois períodos consecutivos de mandato de coordenador de especialização, o bolsista deverá respeitar o interstício de 2 (dois) anos, para participar de um novo processo seletivo

destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas.

1.4. O valor da bolsa do Grupo 2 para coordenador(a) de curso é de R\$2.000,00 (Dois mil reais), conforme estabelecido pela Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES Nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

1.5. A seleção em questão não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, mas tão somente de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.6. No interesse e a critério da Universidade Federal Rural da Amazônia, obedecendo as normas legais pertinentes e as previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do processo seletivo, convocar os candidatos aprovados e não classificados, observadas a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.7. O candidato selecionado para exercer a função no Grupo 2 de Coordenador(a) de curso da UAB/Ufra deverá cumprir a carga horária de 10 (dez) horas semanais, presenciais, do Sistema UAB na UFRA, fora de sua jornada de trabalho na instituição, sendo vedada a sobreposição de carga-horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa.

1.8. A participação do candidato servidor da UFRA no Programa UAB/UFRA não implicará na redução de carga-horária de trabalho e das atividades normalmente desempenhadas por este em sua unidade de origem.

1.9. O candidato selecionado não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, para se candidatar ao cargo de bolsista do Sistema UAB na UFRA.

1.10. Conforme a Portaria CAPES Nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção; condição que se estende a todos os processos posteriores que envolvem a atuação do bolsista UAB/UFRA.

1.12. Das Ações Afirmativas

1.12.1. As Ações afirmativas para Pessoas com Deficiência (PcD) e para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) são consideradas neste edital; contudo, não há vagas específicas para os cargos de Coordenador(a) de Curso, devido não contemplar o mínimo de vaga para a sua oferta. Haja vista, que para o número de vagas por cargos Coordenador(a) de curso constantes no edital ser de no máximo 1 (uma) vaga; não possibilitando atender ao mínimo para vagas de ações afirmativas de PcD (que estabelece 5%, o que corresponde à 0,1 vaga e com arredondamento para zero vaga) e de PPI (que estabelece 3 vagas no mínimo para aplicação de 1 vaga a serem ofertadas para ações afirmativas); não havendo, assim, a oferta de vagas nesse PSS de ampla concorrência.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA BOLSA

São atribuições do Grupo 2: Coordenador(a) de Curso:

- a) coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto

com o(a) coordenador(a) UAB;

- h) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- j) acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) informar para o(a) coordenador(a) UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso; realizar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- m) articular a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;
- n) orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- o) orientar os docentes em articulação com a Assessoria Pedagógica da UFRAEaD para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- p) acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- q) planejar e demandar insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;
- r) outras atribuições a serem designadas, oficialmente, pela CAPES, UFRA pelas normatizações federais, diretrizes educacionais e Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior do MEC;
- s) outras atribuições a serem designadas para elaboração/organização de Material Didático e demais instrumentos didático-pedagógicos orientados pelo Núcleo de Educação a Distância e gestão UAB/UFRA, sob capacitação e formação de planejamento pedagógico, mediante modelos e templates voltados à EaD, com certificação de formação de planejamento como parte do referido processo seletivo e avaliação para habilitação docente EaD apto à(s) disciplina(s) e sua vinculação como bolsista, que terá conteúdo autoral do Núcleo de Educação a Distância, coordenação UAB/UFRA e docente EaD (Professores Formadores e Tutores).

2.2 DA BOLSA

2.2.1. Será disponibilizada uma (1) bolsa mensal para função de Coordenador do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, nos termos da Portaria Portaria CAPES No.33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2.2. O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

2.2.3. A Universidade Federal Rural da Amazônia não se responsabilizará por atrasos e problemas de ordem técnica ou não pagamento relacionados aos depósitos de parcelas de bolsas na conta do professor selecionado.

2.2.4. A (s) bolsa(s) concedida(s) ao Coordenador do Curso, não constituem nenhum tipo de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, não se aplicando, portanto, benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença, caso fortuito ou força maior, dentre outros.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS DOS GRUPOS DE BOLSISTAS

3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga para coordenador do curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos do sistema UAB.

3.2. Os candidatos classificados além da vaga formarão um cadastro de reserva, cuja admissão estará condicionada à liberação da vaga/necessidade da Instituição.

3.3. São exigidos como requisitos básicos para atuação como coordenador de curso, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

- a) Ser servidor efetivo da Universidade Federal Rural da Amazônia, do quadro docente;
- b) Estar lotado no campus Belém;
- c) Possuir formação de nível superior (graduação em Agronomia, Engenharia Florestal,

Engenharia Cartográfica e Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Geologia, Engenharia Geológica, ou áreas afins) e pós-graduação stricto sensu (Mestrado em: Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Cartográfica e Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Geologia, Engenharia Geológica, Geografia ou áreas afins).

d) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos para Doutor no Magistério Superior.

e) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais, presenciais, para cumprimento de carga horária de trabalho na sede (Campus Belém) e para realização e acompanhamento de atividades do programa nos diferentes polos presenciais da UAB e/ou UFRA.

3.4. Ao ser aprovado e classificado dentro do número de vagas, convocado e com a devida formação, a vinculação do bolsista no sistema CAPES é condicionada à apresentação da documentação exigida para este fim, conforme **Anexo VI** e demais solicitações ao longo do Programa UAB/UFRA para manutenção da referida vinculação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida para a inscrição dos candidatos, deverá ser entregue em formato digital **Portable Document Format (PDF)** citada neste edital, devendo ser anexada em cópia simples em um único documento (dentro de 1 pasta zipada), na sequência citada a seguir :

4.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**) (**arquivo único**).

4.2 Currículo Lattes devidamente atualizado com informações comprobatórias pertinentes ao PSS (arquivo único)

4.5 Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência (arquivo único).

4.5 Documento que comprove o vínculo efetivo com a UFRA, contendo cargo e matrícula SIAPE, tais como Cópia da carteira funcional que consta no Aplicativo (APP)Sou GOV (**somente servidores Ufra**).

4.6 Documento que comprove a situação atual de não afastamento e/ou licenciado da UFRA (**somente servidores Ufra**).

4.7 Diploma ou certificado de formação superior e de pós-graduação stricto sensu (**arquivo único**).

4.8 Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos como professor de ensino superior, nos termos da Portaria 183, de 21 de outubro de 2016(**comprovar apenas o período mínimo mais recente em arquivo único**).

4.8 Comprovação de experiência em Docência no Superior Superior de Graduação, Bacharelados e/ou Cursos de Formação de Professores (por semestre) (**comprovar os demais períodos, exceto o mínimo mais recente, em arquivo único**).

4.9 Comprovação de experiência em Docência EaD (professor formador, professor conteudista e tutor); em docência na modalidade presencial com Aprendizagem Híbrida/Turmas Virtuais; e/ou experiência em equipe multidisciplinar EaD (orientação/supervisão e designer instrucional) (por semestre) (**arquivo único**).

4.10 Comprovação de participação como aluno de capacitação/formação em EaD e Ensino Híbrido (por certificado, mínimo de 20h) (**arquivo único**).

4.11 Os documentos de **EXPERIÊNCIA DOCENTE/PROFISSIONAL** para fins de comprovação podem ser: carteira de trabalho; certidão, declaração e/ou atestado de serviço com a devida identificação formal/institucional e do signatário responsável, carimbado(a), datado(a) e assinado, manual e/ou eletronicamente, este último passível de verificação de autenticidade.

4.12 O candidato que não atender aos requisitos elencados no item 3 deste edital, não terá sua inscrição homologada.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 O período de inscrição será **das 18 h horas do dia 30 de agosto de 2024 até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2024**, por meio de formulário próprio (**Anexo II**).

- 5.2 As inscrições no processo seletivo serão gratuitas.
- 5.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II), e encaminhá-la para, o e-mail: **pssproen.uab@ufra.edu.br** juntamente com os documentos citados no Item 4, **OBRIGATORIAMENTE, em única pasta zipada com os arquivos em formato PDF, desde que a data e o horário de envio não esteja fora do prazo de inscrição.**
- 5.4 Não serão aceitas as inscrições enviadas após o horário estabelecido no item 4.1 e que **contenham mais de uma pasta simples e/ou zipada.**
- 5.5 Não será permitida a juntada de documentos e nem mais de um envio de inscrição;
- 5.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos do Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não atendam à totalidade dos requisitos exigidos no Edital.
- 5.8 A critério da Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, avaliada motivação pertinente, o período de inscrição poderá ser alterado.
- 5.9 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação prestada por candidato, será cancelada a inscrição efetivada e serão anulados os atos dela decorrentes, respondendo o infrator na formada lei.
- 5.10 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/index.php?lang=pt> em até 2 (dois) dias após o término do período de inscrições.
- 5.11 No ato da inscrição o(a) candidato(a) adere integralmente aos termos do presente Edital de seleção e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações e documentações fornecidas, sob pena da lei.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.4. A avaliação dos candidatos consistirá em 4 Etapas: Etapa 1 – Análise Documental (Homologação das Inscrições); Etapa 2 – Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades); Etapa 3 – Memorial (Presencial) e Etapa 4 – Análise Geral e Deliberação de Resultado Final pelo Colegiado do Instituto de Ciências Agrárias - ICA.
- 6.5. Para análise do currículo serão consideradas apenas as informações do Currículo Lattes que estejam, efetivamente, comprovadas, de acordo com os itens pertinentes do PSS.
- 6.6. Diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de N° 3, de 22 de junho de 2016.
- 6.7. Os Critérios para a Etapa 1 – Análise Documental (Homologação das Inscrições) estão dispostos quanto ao atendimento aos períodos/datas, horários, forma de envio e análise quantitativa das documentação e demais constantes neste edital; de caráter Eliminatória.
- 6.8. Os Critérios para a Etapa 2 – Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades) estão dispostos no **Anexo III**; de caráter Classificatória e Eliminatória.
- 6.9. Os Critérios para a Etapa 3 – Memorial (Presencial) estão dispostos no **Anexo IV**, devendo

atender ao Protocolo de Biossegurança da Ufra, aos horários e locais estabelecidos, podendo ocorrer critério da Comissão Organizadora/Banca Avaliadora mudança de modalidade para On-line; a ausência nesta etapa e nas demais implicará, automaticamente, na eliminação no processo seletivo simplificado; de caráter Classificatória e Eliminatória.

5.6.1 Da Prova de Memorial - O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada, em 3 (três) vias: a) Descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica; b) Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame; c) Gestão Acadêmica, administração universitária e/ou participação em NDE, colegiado de curso/instituto, comissões e/ou grupos de trabalho, dentre outras; e d) Plano de atuação profissional para o biênio (Coordenador(a) de curso de especialização) de acordo com as atribuições da função da vaga, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências. A defesa do Memorial constará de apresentação oral feita pelo candidato, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, seguida de arguição. O tempo para a arguição e resposta será definido pela comissão organizadora/banca avaliadora. O tempo de duração da apresentação do Memorial, por si só, não pode ser critério de eliminação do candidato. A defesa do Memorial poderá ser gravada em áudio ou audiovisual para efeito legal de registro e avaliação e é vedada a participação dos demais candidatos inscritos no mesmo processo seletivo. O candidato poderá utilizar na apresentação do Memorial quaisquer recursos por ele julgados necessários, sob sua total responsabilidade, ou desde que solicitados à comissão organizadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova, os quais estarão à sua disposição, desde que disponíveis na Unidade/subunidade. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para a realização da prova implicará na sua eliminação automática. A avaliação da Prova de Memorial será realizada de acordo com os itens dispostos no **Anexo IV**.

5.6.2 Memorial, em 3 (três) vias, elaborado conforme o estabelecido no item 5.6.1 deverá ser entregue à banca avaliadora do processo seletivo, conforme cronograma no **Anexo I** e orientações no **Anexo IV**.

5.6.3 Os Critérios para a Etapa 4 – Análise Geral e Deliberação de Resultado Final pelo Colegiado do curso consta da análise para convalidação dos trabalhos da comissão avaliadora/banca avaliadora composta por gestores, dispostos pela Portaria CAPES-MEC N.º 183/2016, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES/MEC No 102/2019, de 10 de maio de 2019 no Art. 6, § 1º e 2º; de caráter Classificatória e Eliminatória.

5.8. A nota final de cada candidato será a somatória dos pontos obtidos nos itens discriminados na Etapa 2 e 3, conforme os **Anexos III e IV**, a ser divulgada em Resultado Preliminar/Final.

5.9. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final. O candidato que obtiver maior nota será o aprovado. Os demais, passarão a compor o cadastro reserva.

5.10. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, à seguinte ordem:

5.10.1 Maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2013 (Estatuto do Idoso);

5.10.2 Ser servidor público;

5.10.3 Maior titulação acadêmica;

5.10.4 Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;

5.10.5 Maior pontuação em títulos acadêmicos;

5.10.6 Maior pontuação em experiência de Gestão UAB; e

5.10.7 Maior pontuação em experiência de Gestão de Programas de Formação de Professores.

7. **DO RESULTADO**

7.4. O primeiro colocado, aprovado e na classificação de notas, será selecionado para o cargo do Grupo 2 (**Coordenação de Curso**).

7.5. O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/> conforme cronograma (**Anexo I**). O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico

<https://ica.ufra.edu.br/> após esgotamento de fases de recurso.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/BANCA AVALIADORA

8.4. O processo seletivo simplificado será conduzido e homologado por Comissão Organizadora/Banca Avaliadora criada, especificamente, para este fim, em Portaria PROPED de designação dos membros da banca, condicionada à apreciação da minuta integral do edital pela Procuradoria Federal junto à Ufra.

8.5. A comissão Organizadora/Banca Avaliadora deve seguir todas as orientações Capes, legislações vigentes e normatizações Ufra; ficando impedida a participação de cônjuge, companheiro ou parentes afins até o terceiro grau com os candidatos inscritos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, no mesmo dia de publicação de atividades/etapas, conforme cronograma no **Anexo I**, utilizando formulário de recurso administrativo disponível no **Anexo V** deste edital, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo e sob pena de preclusão.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por e-mail: pssproen.uab@ufra.edu.br, obrigatoriamente, em arquivo único no formato PDF, **desde que a data e o horário de envio não ultrapassem o prazo final da interposição de recurso (Anexo I).**

9.3 As interposições de recursos terão prazo máximo de 01 (um) dia (24h), para os candidatos protocolarem, de maneira on-line.

9.4 O(s) recurso(s) será(ão) julgado(s) pela banca avaliadora e assinado(s) por todos os membros, sendo as respostas aos recursos disponíveis no site, individualmente/coletivamente, aos candidatos recorrentes.

9.5 O resultado do recurso será divulgado no endereço [www. proped.ufra.edu.br](http://www.proped.ufra.edu.br).

9.6 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído.

9.7 Não será reconhecido o recurso que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

9.8 Em hipótese alguma será atendido o pedido de revisão de recurso.

9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo, quando for o caso.

9.10 Não serão aceitos os recursos interpostos fora da forma e prazos estabelecidos neste Edital (**Anexo I**), por ser intempestivo, ensejando indeferimento automático; bem como em casos de juntada de documentos para o mesmo recurso.

9.11 O candidato que interpor recurso deverá guardar os originais para ser entregue à comissão de avaliação quando solicitado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A apresentação de documentações e títulos para análise de currículo no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos (**Anexo VI**) para a formalização de vinculação de bolsista junto à CAPES.

10.2 No caso de vacância do cargo do Grupo 2, de Coordenador de Curso, **o que poderá a critério e interesse da Ufra realizar, prioritariamente, outro processo seletivo simplificado** para garantir seleção atualizada ou convocar para assumir o cargo de Coordenador de curso o próximo candidato da lista, na condição de aprovado e classificado.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições, como também à devolução de valores das bolsas pelos bolsistas,

em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sob a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, a restituição se dará com a incidência de juros e correção monetária.

- 10.4 No caso que tange a restituição, a mesma deverá ser realizada após deliberação da Capes a respeito.
- 10.5 A classificação no processo de seleção assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração, bem como da disponibilidade orçamentária da CAPES, da aprovação e ordem de classificação e do prazo de validade do processo de seleção.
- 10.6 A vigência das bolsas é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as dinâmicas, atualizações e publicações dos resultados do processo de seleção por meio do endereço eletrônico <https://ica.ufra.edu.br/index.php?lang=pt>. O candidato aprovado, classificado e convocado e que não apresentar a **DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE DE FORMA PRESENCIAL (Impressa) e VIA E-mail (documentação digitalizada), conforme o ANEXO VI na data estabelecida no cronograma Anexo I**, reiterada em convocação, será considerado desistente sendo, imediatamente, substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), em obediência à ordem de classificação. Ou, ainda, não comparecer às atividades presenciais, on-line e/ou de planejamento/capacitação e/ou descumprir os prazos e normas acordados a contar da data de contratação, também será considerado desistente e/ou desvinculado.
- 10.8 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora/Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e, se necessário, encaminhados à Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia para análise e parecer.

Comissão Organizadora

Prof. Dr. Vicente Savonitti Miranda (membro docente)
Profa. Dra. Luciana Maria de Oliveira (membro docente)
Profa. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes (membro docente)

Banca Avaliadora

Profa. Dra. Luciana Maria de Oliveira (Presidente)
Profa. Dra. Carla Kelen de Andrade Moraes (Vice - presidente)
Prof. Dr. Vicente Savonitti Miranda (membro docente)

Colegiado do Instituto

Instituto de Ciências Agrárias (ICA)

Belém, 26 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Gracialda Costa Ferreira
Diretora do Instituto de Ciências Agrárias





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
EDITAL N.º 03/2024 – PSS ICA/UAB/UFRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA
PARA VAGA DO GRUPO 2 (COORDENAÇÃO DE CURSO) DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA (EaD) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO
PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- UFRAEAD.**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ETAPAS***

ETAPAS DO PROCESSO	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA/ PERÍODO	HORA
DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO	Lançamento do Edital	27/08/2024	Até 18h
	Interposição de Recurso – Edital	27/08/2024 a 28/08/2024	A partir de 18h Até 18h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	29/08/2024	Até 18h
	Inscrições Início	30/08/2024	A partir das 18h
	Inscrições Término	28/09/2024	23h59
ETAPA 1	Análise Documental (Homologação das Inscrições)	30/09/2024	De 8h às 12h /14 às 18h
	Interposição de Recurso - Etapa 1	30/09/2024 a 01/10/2024	A partir de 18h / Até às 18h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	02/10/2024	Até às 18h
	Análise Documental (Homologação Final das Inscrições)	03/10/2024	Até às 18h
	Análise Curricular (Prova de Títulos e Outras Atividades)	04/10/2024	De 8h às 12h /14 às 18h
	Resultado Preliminar	04/10/2024	A partir de 18h
ETAPA 2	Interposição de Recurso(s) - Etapa 2 /ResultadoPreliminar	04/10/2024 a 05/10/2024	A partir de 12h /Até às 12 h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	07/10/2024	A partir de 12h

ETAPA 3	Memorial (Presencial)	08/10/2024	De 15h às 18h
	Resultado Preliminar – Banca Avaliadora	09/10/2024	Até às 12 h
	Interposição de Recurso(s) - Etapa 2 e 3/ Resultado Preliminar	09/10/2024 a 10/10/2024	A partir de 12h /Até às 12 h
	Resposta(s) ao(s) Recurso(s)	10/10/2024	Até às 18 h
ETAPA 4	COLEGIADO DO INSTITUTO (Análise Geral e Deliberação de Resultado Final)	11/10/2024	Até às 18h
RESULTADO FINAL	Resultado Final	11/10/2024	A partir de 18h
	Primeira Convocação (previsão)	11/10/2024	A partir de 18h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Entrega de Documentação (presencial – os documentos físicos e por e-mail – os documentos digitalizados) para Vínculo do Bolsista Capes	14/10/2024 e 16/10/2024	A partir de 14h Até às 18 h

*O Cronograma de Atividades/Etapas do referido Edital/2024 – PSS ICA/UAB/UFRA poderá sofrer alterações, devendo o candidato acompanhá-las no site do ICA, sendo de sua total responsabilidade a atenção e cumprimento dos prazos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL

EDITAL N.º 03/2024 – PSS ICA/UAB/UFRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA
PARA VAGA DO GRUPO 2 (COORDENAÇÃO DE CURSO) DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA MODALIDADE A
DISTÂNCIA (EaD) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO
PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- UfraEaD.**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

SIAPE:	Grupo de Vaga: () Grupo 2		
Nome completo:	Sexo: () Feminino () masculino		
CPF:	RG:	Emissão:	Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	
CEP:	País:	Fones:	
E-mail Ufra:	E-mail Pessoal:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação:			
Instituição:			
País:	Cidade:	UF:	
Especialização:			
Instituição:			
País:	Cidade:	UF:	
Mestrado:			
Instituição:			
País:	Cidade:	UF:	
Doutorado:			
Instituição:			
País:	Cidade:	UF:	
Portador de necessidades especiais? () sim () não	Qual?		
Precisa de atendimento especial? () sim () não	Qual?		

Declaro para os devidos fins de direito junto a UFRA que aceito todas as condições estabelecidas neste referido Edital/2024, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Belém, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) docente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
UNIVERSIDADE ABERTA DO
BRASIL

EDITAL N.º 03/2024 – PSS ICA/UAB/UFRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA
PARA VAGA DO GRUPO 2 (COORDENAÇÃO DE CURSO) DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO,
LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD) DO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA- UfraEaD.**

ANEXO III

**ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR (PROVA DE
TÍTULOS E OUTRAS ATIVIDADES) QUADRO DE ATRIBUIÇÃO**

Candidato (a): _____

Grupo de Vaga: () Grupo 2

(Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos)

1. Formação Acadêmica (graduação e pós-graduação) não acumulativa			
Cursos	Pontuação Mínima	Pontuação máxima	Pontuação candidato
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	10	10	
1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins.	5	5	
1.3 – Especialização na área de Pedologia, Ciências Ambientais e Geoprocessamento.	15	15	
1.4 – Especialização em área afim.	10	10	
1.5 – Mestrado em Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia; Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	20	20	
1.6 – Mestrado em área afim.	15	15	
1.7 – Doutorado na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	25	25	
1.8 – Doutorado em área afim.	20	20	

Total de pontos distribuídos nesta categoria		35	
2. Atuação Profissional (pontuação não acumulativa)			
Experiência	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação candidato
2.1 – Professor no magistério superior na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	4	20	
2.2 – Professor no magistério superior em outras áreas.	2	10	
2.3 – Professor em cursos superiores de EaD na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	4	20	
2.4 – Professor em cursos superiores de EaD em outras áreas	2	10	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		40	
3. Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (últimos 5 anos)			
Produção	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação candidato
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	3	6	
3.2 – Organização de livro com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	2	4	
3.3 – Publicação de capítulos de livro com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	1	2	
3.4 – Material didático com ISBN na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	1	2	
3.5 – Trabalho científico em periódico na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	1,5	3	
3.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento nacional/internacional.	1	2	
3.7 – Realização de conferências/palestras/cursos, participação em mesas redondas e apresentações em eventos na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia.	1	2	
3.8 - Projetos na área de Geografia, Geoprocessamento, Ciências Ambientais e Agronomia (duração mínima de 6 meses).	2	4	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		25	
Total de pontos distribuídos		100	

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL Nº 03/2024 – PSS ICA/UAB/UFRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA
PARA VAGA DO GRUPO 2 (COORDENAÇÃO DE CURSO) DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO,
LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD) DO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB/CAPES, EXECUTADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA- UfraEaD.**

ANEXO IV

ETAPA 3 - MEMORIAL (PRESENCIAL)

Candidato (a): _____

Grupo de Vaga: () Grupo 2

Ordem	Itens Memorial Ênfase na área de conhecimento do Concurso	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação candidato
01	Domínio dos temas apresentados no Memorial	10	20	
02	Consistência teórica, formativa e prática	10	20	
03	Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato	10	20	
04	Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas	10	20	
05	Participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão	15	30	
06	Participação do candidato em atividades de administração universitária (gestão acadêmica)	10	20	
07	Participação do candidato em atividades de liderança acadêmica, científica quando aplicável	10	20	
08	Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe (NDE, colegiado curso/instituto, comissões/grupos de trabalho, dentre outras).	10	20	
09	Avaliação do plano de atuação profissional para o quadriênio, conforme as atribuições da função na área do Concurso, apresentada pelo candidato(a)	15	30	
	TOTAL	100	200	

OBS.: O MEMORIAL IMPRESSO EM 3 VIAS DEVERÁ SER ENTREGUE NO DIA DA DEFESA DE MEMORIAL À BANCA AVALIADORA, CONFORME CRONOGRAMA ANEXO I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
EDITAL Nº 03/2024 – PSS ICA/UAB/UFRA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS ICA/UAB/UFRA
PARA VAGA DO GRUPO 2 (COORDENAÇÃO DE CURSO) DE ESPECIALIZAÇÃO EM
GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA (EaD) DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-
UAB/CAPEs, EXECUTADO PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA- UfraEaD.**

ANEXO VI

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VINCULAÇÃO DE BOLSISTA
(APRESENTAÇÃO À CAPEs)**

DOCUMENTOS IMPRESSOS E DIGITALIZADOS	QUANTIDADE
1- Fotocópia do RG (Impresso: conferência mediante "confere com original". Digitalizado: original).	01
2- Fotocópia do CPF (Impresso: conferência mediante "confere com original". Digitalizado: original).	01
3- Fotocópia do comprovante de residência (Impresso: conferência mediante "confere com original". Digitalizado: original).	01
4- Fotocópia do Título de eleitor e declaração de regularidade eleitoral (Impresso: conferência mediante "confere com original". Digitalizado: original).	
5- Fotocópia dos diplomas (Graduação e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> - todos) (Impresso: autenticado em cartório. Digitalizado: original).	01
6- Fotocópia dos comprovantes de experiência no Magistério Superior, conforme regulamentação Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016 (CAPEs/MEC), de acordo com a função a exercer (Impresso: conferência mediante "confere com original". Digitalizado: original).	01
7- Ficha de Cadatramento/Termo de Compromisso do Bolsista UAB/CAPEs (<i>documento disponibilizado na convocação</i>) – (assinada com firma reconhecida em cartório – impresso e digitalizado).	01
8- Declaração de Não Acúmulo de Bolsas UAB/CAPEs (<i>documento disponibilizado na convocação</i>) – (assinada com firma reconhecida em cartório – impresso e digitalizado).	01
9- Documentações básicas, dentre outras, exigidas pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF/UFRA) (vias originais assinadas – impresso e digitalizado): -Termo Individual de Participação no Projeto. -Declaração de Dedicção Exclusiva (apenas para servidores federais com DE). -Declaração de Teto Remuneratório. -Declaração de Não Cumulatividade.	01

Obs. 1: A entrega de Documentação **IMPRESSA** realizada de forma **PRESENCIAL** deverá ser no Núcleo de Educação a Distância – UfraEaD na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), obedecendo o PRAZO estabelecido no Cronograma do **ANEXO I**.

Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2501, Bairro da Terra Firme, Belém - Pará - Brasil, CEP: 66.077-830. Referência: Sala ao lado PROEN, localizado no Prédio Central da Universidade.

Obs. 2: A Entrega de Documentação **DIGITALIZADA (arquivo de cada item)**, realizada de forma On-line deverá ser enviada em único E-mail: pssproen.uab@ufra.edu.br, obedecendo o PRAZO estabelecido no Cronograma do **ANEXO I**.

Obs. 4: Tais documentações e outras podem ser, novamente, solicitadas pela PROAF, CAPEs e instituições integrantes da execução do Programa